

**Deliberação nº 68 – 1ª Câmara**

Aprovada em 05.12.85 – Processo nº 000.271/85-58

**Interessado:** Link Computadores e Consultoria Ltda. em nome de Fernando Albuquerque Lins/EDA/BN.

**Assunto:** Consulta através do Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional; sobre a possibilidade de Registro naquela Biblioteca, do trabalho intitulado “Lotus 1 – 2 – 3 no Planejamento Financeiro”.

**Relator:** Conselheiro Romeo Brayner Nunes dos Santos

### **Ementa**

Manuais, cursos, sistemas e similares, que nenhuma característica apresentem de originalidade, embora compendiados em forma de kits, disketes ou programas para computador, não são registráveis na Biblioteca Nacional e/ou CNDA.

### **I – Relatório**

O trabalho “Lotus 1–2–3 no Planejamento Financeiro” é uma apostila que tem por complementação a sua utilização com disquetes de computadores, que contém as planilhas supra numeradas.

A apostila simula ou propõe 5 casos com as denominações Elka, Globo, Everex, Dlux e Lumi, que constituem figurativamente empresas ou indústrias para as quais são propostas demonstrações de vendas, custos e lucros, em períodos e globalmente e, às vezes, com projeção de resultados.

A utilização dos disquetes complementa o trabalho que o advogado da firma requerente denomina a fls. 03, de “CURSO TÉCNICO”. A fls. 70, informação do Serviço de Registro deste E. Conselho, de que o trabalho objeto do pedido de registro é “semelhante a matéria que consta do processo 23003.000.244/85, motivo pelo qual propõe a junção de ambos, para que sejam submetidos à apreciação desta Colenda 1ª Câmara”.

Distribuído o processo a este Conselheiro, não nos restava senão pedir a juntada deste último processo, o que foi feito, existindo similitude de assunto nos trabalhos a analisar.

Desta forma, de início, analisaremos o processo 0271/85-58, para em seguida nos referirmos aos trabalhos do processo 244/85, no qual a CJU se manifesta a fls. 08 usque 13.

## II – Análise

Constitui-se o trabalho sob análise de uma cópia encadernada pela Link Consultoria, em forma de apostila, com o objetivo de utilizar as diversas propostas de planejamento financeiro das cinco pretensas firmas, retro-relacionadas, em conjunto com a utilização de disquetes de computadores. Ressalte-se à evidência, a natureza técnica – contábil ou técnico-financeira dos problemas suscitados hipoteticamente para as “firmas” Elka, Globo, Everex, Dlux e Lumi.

Através de fases de descrição dos objetivos, dados, planilhas, problemas propostos, listagens, gráficos e conceitos financeiros.

Outrossim, a utilização de disquetes de computadores leva o problema do trabalho sob análise, para uma área, a dos computadores.

A este propósito, aliás, o CNDA já apresentou um excelente trabalho de uma comissão mista, cujas diretrizes foram brilhantemente especificadoras pelo Relatório do insigne Conselheiro MANOEL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS sobre o entendimento da matéria em nosso País. Também a este propósito já nos manifestamos no processo 000854/84-7. Aliás, a posição brasileira na reunião do Grupo de Especialistas em Aspectos do Direito de Autor na Proteção de Programas de Computador (OMPI-UNESCO-Genebra – 25/2 a 1/3/85) é de se continuar estudando a matéria, com vistas a se definir o melhor regime legal para a proteção dos programas de computadores a nível nacional e internacional. Cabe frisar que esse ponto de vista, de uma legislação especial, que estabeleça um regime “sui generis” com base em elementos da propriedade industrial e do direito autoral, foi defendida naquela reunião exclusivamente pela União Soviética e o Brasil. Estes elementos tornam a obra sob análise, um todo, em que momento algum está exteriorizada a criação do espírito (Cf. José de Oliveira Ascenção – Direito Autoral – Rio – Forense, 1980, pág. 12.) Não possui, outrossim, aqueles requisitos de originalidade, que, segundo Henry Jessen, são condição “sine qua non” para o reconhecimento de uma obra como produto da inteligência criadora. Diz Henry Jessen: “Sem esforço criador não há originalidade, não haverá obra e, por conseguinte, não há proteção” (Direitos Intelectuais – Rio – Ed. Itaipu, 1967 – Pág. 55).

Não há pois, como relacionar o trabalho proposto entre aqueles que a Lei nº 5.988/73 protege no Art. 6º.

Vejamos agora os 24 trabalhos, que constituem o bojo do Processo 244/85-85 e que foram encaminhados pelo Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional, a saber:

- 1 – Manual do sistema de contas a pagar – Nasajon Sistemas Ltda;
- 2 – Manual do sistema de Contabilidade Geral – Nasajon Sistemas Ltda.;
- 3 – Manual do sistema de Folha de Pagamento – Nasajon Sistemas Ltda.;
- 4 – Manual do sistema de Contas a Receber – Nasajon Sistemas Ltda.;
- 5 – Manual do sistema de mala direta – Nasajon Sistemas Ltda.;

- 6 - Manual do sistema de controle de Crediário – Nasajon Sistemas Ltda.;
- 7 - Manual do sistema de administração de imóveis – Nasajon Sistemas Ltda.;
- 8 - Basic Teoria – A.C.I. S/C Ltda.;
- 9 - Basic Teoria – A.C.I. S/C Ltda.;
- 10 - Basic Exercícios – A.C.I. S/C Ltda.;
- 11 - Curso de linguagem Basic – Robob Potencial Comércio Ltda.;
- 12 - Programas p/ a TI-57 da Texas – Mario Jorge Lailla Vargas;
- 13 - Sistemas de Bancos de Dados – Curso de D Base II – Edson Borges Tajar e Jorge Adriano de Carvalho;
- 14 - Programando com símbolos gráficos – Ismael Sá Netto;
- 15 - 32 programas usando símbolos gráficos – Ismael Sá Netto;
- 16 - Expansão de memória 64/128 K – Paolo Roberto Limena;
- 17 - Interface telex computador com identificação de assinante de memória operacional – Marcelo Francisco Antunes;
- 18 - Usando linguagem de máquina/Aplicação em Assembly Z-80 – de Mário Schaeffer;
- 19 - Micromputador Exato MC-4000-CCE Printer Card – Ricardo Miguel Romero Carrasco;
- 20 - Microprocessador Z-80 – Hardware – Ney Acyr Rodrigues de Oliveira e André Gil Rubens;
- 21 - 35 programas basic para microcomputadores – Fausto Arinos de Almeida Barbuto;
- 22 - Manual de utilização do sistema de contas a receber – Morgan Stuart Thomas;
- 23 - Cartão de referência – Visicalc – Planilha Elet. de Cálculo – Mauro Hada;
- 24 - Cartão de referência – CP-500 – Rubens da Silva Prates Junior.

Pela simples enunciação dos títulos dos referidos trabalhos que incluam manuais, teoria sobre Basic, Introdução ao computador, Interface telex computador, sistemas de banco de dados, microprocessadores Z-80-hardware, programas para TI-57 da Texas, cursos de linguagem de máquina, microcomputador Exato MC-400, cartão de referência, expansão de memória, Basic teorias e Basic Exercícios, constata-se um englobamento de uma multiplicidade de manuais, sistemas, linguagens, equipamento (hardware) e memória, tudo intimamente ligado ao problema computador.

Reitero aqui as conclusões de nossa análise no processo 271/85-58, para proferir o nosso voto.

### **III -- Voto**

As consultas formuladas pelo Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional devem ser respondidas de modo denegatório quanto ao registro naquela Biblioteca dos 25 trabalhos que formam os processos 271/85-58 e 244/85-85, por não se enquadrarem naquelas a que faculta o Art. 17 da Lei nº 5.988/73.

São Paulo, 05 de dezembro de 1985.

Romeo B. Nunes dos Santos  
Conselheiro-Relator

### **IV -- Decisão da Câmara**

A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

São Paulo, 05 de dezembro de 1985.

Antônio Chaves  
Conselheiro

Marco Venício M. de Andrade  
Conselheiro

Hildebrando Pontes Neto  
Conselheiro

D.O.U. 26.12.85 – Seção I – Pág. 19.084